LEI Nº 6482, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 1.699.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
09.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 1.699.500,00
Cód. Func. Progr.: 09.02.15.451.0002.1100 - Renaturalização do Arroio Sapucaia - PAC1
Recurso: 1125 - Drenagem Urbana Sustentável

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 1.699.500,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar os recursos a serem repassados referentes ao Contrato nº 292.879-75, firmado entre o Município de Esteio e o Ministério das Cidades, no valor de R$ 1.699.500,00 (um milhão, seiscentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

TOTAL A SER REPASSADO PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES R$ 1.699.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 08 de Fevereiro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data supra.